SANCIONADO

20 / 08 / 13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 20/08/13
À 30/08/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 25/09/2013
No mural da Casa de Lei
Conforme Lei Nº 085/00
Legislativa de 97/04/2013
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.° 985/2013.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária por remanejamento."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial Dotação Orçamentária nos valores de **R$8.000,00** (Oito Mil Reais) nos valores e dotações orçamentárias abaixo dispostos:

Unidade Orçamentaria:
02.00.00 - PODER EXECUTIVO.
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.
26.782.0011.2093 - Abertura, Manut. e Conservação de Obras - Estradas Vicinais.
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
FICHA: **369** -VALORES R$ **8.000,00** (Oito Mil Reais).

Art. 2.° - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior será suportada por Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária da função programática abaixo:

Unidade Orçamentaria:
02.00.00- PODER EXECUTIVO.
02.06.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. **04.122.0009.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.**
3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA.
FICHA: **127** - VALORES R$**8.000,00** (Oito Mil Reais).

§1° - A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

§2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

SANCIONADO

20 / 08 / 13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no
mural conforme
Lei Nº 085/00
de 20/08/13
à 30/08/13
São Francisco do Guaporé

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de Agosto de 2013.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal